



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 1.784/SSO, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Funcionamento da Escola
Carlinhos Ultraleves Ltda.

O **SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Funcionamento da Escola Carlinhos Ultraleves Ltda., para operar de acordo com o RBHA 103A, pelo período de 5 anos, situada à Rua Ocidente, nº 100, Aeroporto Carlos Prates, Bairro Padre Eustáquio, CEP 30730-560, em Belo Horizonte - MG, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.024705/2009-75.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO
Superintendente de Segurança Operacional